
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2008 de 18 de Fevereiro de 2008

A frequência dos internatos médicos, é condição necessária para o exercício da medicina e requisito para acesso a formação diferenciada e ingresso em carreira, visando também a cobertura das necessidades da população nas diversas áreas profissionais.

Este processo formativo, previsto no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2007, de 13 de Março, sob a forma de internato médico, é da responsabilidade do Ministério da Saúde e realiza-se nos estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde reconhecidos como idóneos para o efeito e de acordo com as respectivas capacidades formativas.

Na Região Autónoma dos Açores, importa continuar a suprir as carências existentes nestas áreas de prestação de cuidados de saúde.

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto dispõe que o internato médico inicia-se no dia 1 de Janeiro de cada ano, podendo este prazo ser alterado por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Saúde.

Considerando ainda que o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto refere que os internos do internato médico são colocados mediante contrato administrativo de provimento, figura que carece de atribuição de quota de descongelamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Fixar, a título excepcional, em 29 unidades, a quota de descongelamento, para a admissão de pessoal médico no âmbito dos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde, para frequência dos internatos médicos, com início em Janeiro de 2008.
2. Determinar que a utilização das quotas está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal.
3. Determinar que a presente Resolução reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila de Velas, em 31 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.